EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 006/2018 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE FISIOTERAPEUTA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

HILÁRIO CASARIN, Prefeito de São Miguel das Missões (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de Fisioterapeuta em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei Municipal nº. 2.640, de 17 de abril de 2018, para o preenchimento de 01 (uma) vaga do CARGO de FISIOTERAPEUTA, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTO
01 (um)	Fisioterapeuta	20horas	Padrão 11

1 LOCAL DE TRABALHO

1.1 O local de trabalho dos profissionais selecionados e contratados será nas atividades desenvolvidas pelo Município.

2 INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à rua 29 de Abril, nº. 165, centro, São Miguel das Missões (RS).
- 2.2 As inscrições serão recebidas nos dias 03 (três) de maio de 2018 a 10 (dez) de maio de 2018, no horário das 08h às 12h.
- 2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
 - 2.4 Dos Requisitos da Inscrição:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
 - b) idade não inferior a 18 anos completos;
 - c) nível de escolaridade mínima exigido para cargo de Fisioterapeuta: nível superior na área.
 - 2.5 Documentos que deverão apresentados no momento da inscrição:
 - a) carteira de identidade;
 - b) CPF;
 - c) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado;
 - d) ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada;
- e) currículo profissional, contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, devidamente comprovadas.
- f) informações constantes em currículo no tocante a títulos e formação somente serão consideradas se acompanhada do respectivo comprovante, na forma do item 3.4.
- 2.6 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.2, será publicado, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões e em meio eletrônico, se houver no prazo de

um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1 Os candidatos, cujas inscrições tiveram sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante <u>análise de currículos</u>, a ser realizado pela comissão responsável.
- 3.2 Será considerado aprovado, com preferência em relação aos demais na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que obtiver maior número de pontos de acordo o quadro abaixo:

TÍTULO/COMPROVANTE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação	30	30
Curso de especialização CH até 40h	05	20
Curso de especialização CH 41 até 100h	05	20
Curso de especialização CH mais de 100h	05	30
TOTAL		100

- 3.3 Todos os cursos apresentados, como condição para serem validados e atribuírem a pontuação correspondente, deverão obrigatoriamente ser relacionados à área da do cargo que está inscrito o candidato.
- 3.4 Para fins de avaliação, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar em envelope apartado, além de seu currículo, os documentos comprobatórios de conclusão dos cursos descritos na tabela acima.
- 3.5 Os candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará os candidatos selecionados e a respectiva pontuação obtida por cada um.
 - 3.6 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.
- 3.7 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

4 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 4.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período previsto em Lei, podendo ser rescindida a qualquer momento e não mais persistindo a necessidade.
- 4.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão de cada cargo, mediante cumprimento da carga horária prevista.
- 4.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

5 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

5.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se

houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 48h a contar da sua publicação.
- 6.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 48h após a divulgação.
- 6.3 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e na **lei específica que autoriza a contratação temporária** e o atendimento das seguintes condições:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
 - ter idade mínima de 18 anos;
 - comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;
- apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
 - ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
 - apresentar declaração de bens e rendas;
 - apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública;
- 8.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 8.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 180 (cento e oitenta dias), vedada sua prorrogação.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos que devam constar do envelope a que se refere o item 3.2, depois de decorrido o prazo de inscrição.
- 9.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, pessoalmente, não se admitindo inscrição por procuração.
- 9.3 Os documentos que constam do item 3.2, poderão ser apresentados em cópias xerográficas que serão autenticadas a vista do original no ato da inscrição por servidor do município.
- 9.4 Não serão considerados para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação ou sem o acompanhamento do original.
- 9.5 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.
- 9.6 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.
- 9.7 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.
- 9.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 180 (cento e oitenta dias), vedada sua prorrogação.

São Miguel das Missões (RS), aos 25 de abril de 2018.

HILÁRIO CASARIN, Prefeito Municipal